te, em janeiro e julho de cada ano, comprovante de estado civil.

§ 2º :- Os funcionários inativos estatutários e as viúvas dos mesmos, deverão apresentar à Secção competente, emjaneiro e julho de cada ano, declaração de vida e residência.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LEI Nº 84, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.983.

"Dispõe sobre desafetação do imóvel que especifica para integrá-lo ao patrimônio disponível do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica desafetado de seu uso específico para integrar o patrimônio disponível do Município de São João da Boa-Vista, uma gleba de terras localizada na Vila Sta.Edwirges com área de 4.152,00 metros quadrados assim descrita: mede 63,00 metros de frente para a rua Três; 61,00 metros na face que confina com a Travessa Um, com a qual faz esquina; 73,00 metros de frente para aura Quatro, com a qual também faz esquina; e nos fundos com os lotes nºs. 7 e 24, havida pelo R.1 da Matrícula 12.473 do Livro 2-BJ do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.